



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

Termo de Referência 2025/SEGOV-PI/GAB/SGG/DA/GPC Teresina/PI, 15 de janeiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº. 14.133 de 1 de abril de 2023.
- 1.2. Decreto Estadual nº. 21.872 de 7 de março de 2023.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de Café, realizado através de DISPENSA ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAFÉ – em pó torrado e moído (referência: 3 CORAÇÕES PREMIUM, MARATÁ SUPERIOR OU SANTA CLARA PREMIUM). Características Gerais: Homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade; Espécie: café arábica ou blendados, admitindo-se a presença de conilon não superior a 10%; Bebida: tipo mole ou dura; Ponto de Torra: variando entre 55 a 65 pontos do Disco Agtron, correspondendo ao intervalo média a média clara; Embalagem: em	1400	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

	sistema de alto vácuo ou vácuo puro, em sacos aluminizados, em pacotes de 250 gramas cada, constando nas embalagens a data de fabricação e de validade do produto; Validade: mínima de 6 meses , a contar da data do recebimento definitivo; Características Físicas: Grãos de café do tipo 6 da COB (Classificação Oficial Brasileira), ou superior, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos (pretos, verdes e ardidos). Sem a presença de grão pretos verdes ou fermentados; Características Químicas (exigidas em g/100g):* Umidade em 5,0 % no máximo;*Resíduo mineral fixo em 5,0 %, no máximo; *Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/vem 1,0% no máximo;* Cafeína em 0,7%, no mínimo;*Extrato aquoso em 25%, no mínimo;* Extrato etéreo em 8,0%, no mínimo. Deverá possuir registro válido na ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café).				
--	---	--	--	--	--

2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

2.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.2.1. CAFÉ – em pó torrado e moído (referência: 3 CORAÇÕES PREMIUM, MARATÁ SUPERIOR OU SANTA CLARA PREMIUM). Características Gerais: Homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade; Espécie: café arábica ou blendados, admitindo-se a presença de conilon não superior a 10%; Bebida: tipo mole ou dura; Ponto de Torra: variando entre 55 a 65 pontos do Disco Agtron, correspondendo ao intervalo média a média clara; Embalagem: em sistema de alto vácuo ou vácuo puro, em sacos aluminizados, em pacotes de 250 gramas cada, constando nas embalagens a data de fabricação e de validade do produto; Validade: mínima de 6 meses , a contar da data do recebimento definitivo;

Características Físicas: Grãos de café do tipo 6 da COB (Classificação Oficial Brasileira), ou superior, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos (pretos, verdes e ardidos). Sem a presença de grão pretos verdes ou fermentados; Características Químicas (exigidas em g/100g): * Umidade em 5,0 % no máximo; * Resíduo mineral fixo em 5,0 %, no máximo; * Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/vem 1,0% no máximo; * Cafeína em 0,7%, no mínimo; * Extrato aquoso em 25%, no mínimo; * Extrato etéreo em 8,0%, no mínimo. Deverá possuir registro válido na ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov/PI apresenta a necessidade de realizar uma nova contratação para o fornecimento de café em pó, devido à recusa do atual fornecedor em cumprir as obrigações contratuais pactuadas. Tal situação resultou na interrupção do fornecimento, comprometendo o suporte básico às atividades administrativas da Secretaria e criando um cenário que exige uma solução imediata para restabelecer a regularidade do abastecimento.

3.2. O café em pó, embora não essencial às atividades-fim da Segov/PI, integra o conjunto de itens que viabilizam o funcionamento diário da instituição, sendo utilizado em reuniões, eventos internos e na rotina de trabalho. Sua ausência afeta não apenas o conforto dos servidores, mas também a dinâmica organizacional, que depende da disponibilização mínima de insumos para manter a normalidade das operações.

3.3. A negativa de fornecimento pela empresa contratada inviabiliza a continuidade do abastecimento e exige a adoção de medidas que assegurem o atendimento às demandas da Secretaria, sempre em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos. Para tanto, a nova contratação será fundamentada em uma análise criteriosa de mercado, com base no histórico de consumo e nas projeções futuras, garantindo economicidade, legalidade e transparência no processo.

3.4. Portanto, a presente justificativa fundamenta-se na necessidade de regularizar o fornecimento de café em pó, assegurando condições adequadas ao funcionamento da Segov/PI e superando os prejuízos ocasionados pela recusa da empresa contratada, com vistas à continuidade do suporte essencial às atividades institucionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. solução proposta para a aquisição de café em pó pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov/PI baseia-se na utilização do procedimento de dispensa eletrônica. Essa modalidade de contratação direta se revela especialmente vantajosa em contextos em que a competitividade pode ser assegurada sem a necessidade de um processo licitatório completo, permitindo uma resposta mais ágil às demandas da Administração Pública.

4.2. A dispensa eletrônica proporciona celeridade, transparência e eficiência, fatores cruciais para a gestão pública eficiente. Por meio desse procedimento, as propostas dos fornecedores são submetidas de forma eletrônica, o que facilita a comparação de preços e permite à Administração escolher a oferta mais vantajosa de maneira rápida e segura. Esse formato digital não apenas simplifica o processo de contratação, mas também assegura que as decisões sejam tomadas com base em critérios objetivos e economicamente vantajosos.

4.3. Outro aspecto relevante da dispensa eletrônica é a ampliação do acesso para um número maior de fornecedores. A plataforma eletrônica promove uma competição saudável entre os participantes, garantindo que a escolha final reflita os princípios da economicidade e da ampla participação, ambos essenciais para uma contratação pública eficaz e justa. Isso contribui para a obtenção de melhores condições comerciais, beneficiando diretamente a Administração e, consequentemente, a sociedade.

4.4. Quanto ao fornecimento, a escolha por pacotes de 250g de café, considerados mais usuais no mercado, visa atender às necessidades diárias da Secretaria de maneira prática e eficiente. Essa

especificação técnica assegura a adequação do produto às expectativas de consumo, alinhando-se às práticas de mercado e otimizando a gestão de estoque, o que também contribui para a redução de desperdícios e para a melhor utilização dos recursos públicos.

4.5. Em suma, a adoção do procedimento de dispensa eletrônica para a aquisição de café em pó representa uma solução que combina eficiência operacional com a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, garantindo um processo ágil, transparente e competitivo, alinhado às melhores práticas de gestão pública.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. O contratado deverá assegurar que todos os produtos fornecidos atendam às normas de qualidade e segurança estabelecidas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando, às exigências sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Além disso, o contratado deverá estar em conformidade com a legislação ambiental aplicável, garantindo que os processos de produção, transporte e descarte dos produtos estejam alinhados com as melhores práticas ambientais.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Vistoria Prévia

5.4.1. Não se aplica ao objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Condições de Entrega:

6.1.1. A entrega do objeto desta contratação será feita de forma parcelada, conforme demanda, devendo o fornecedor realizar a entrega dos bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, acompanhada da nota de empenho.

6.1.2. A ordem de fornecimento ou contrato, também poderão estabelecer uma programação de entrega parcelada do objeto.

6.1.3. A contratada deverá realizar a entrega na sede da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, Coordenação de Material e Abastecimento, localizada na Av. Antonino Freire, 1450 - Centro (Sul), Teresina - PI, CEP 64001-040, obedecendo ao horário de expediente comercial (das 08:30 às 17:30 horas) em dias úteis (de segunda a sexta-feira).

6.1.4. Os custos oriundos da entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

6.1.5. A contratada fornecerá o produto conforme a marca e especificação discriminada em sua proposta.

6.1.6. Os objetos deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação.

6.1.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

6.1.8. Para os fins do item acima, a contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Garantia do objeto:

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.2. Durante o período de garantia, todos os materiais substituídos devem ser novos, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados. O período entre a identificação de um defeito e sua correção é acrescentado ao período de garantia. Nesse período, a contratada é responsável por solucionar quaisquer defeitos, inclusive aqueles decorrentes de erros de fabricação, exceto quando provenientes de uso inadequado ou influências externas não atribuíveis à contratada.

6.2.3. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus da contratante.

6.2.4. À Secretaria de Governo do Estado do Piauí não caberá qualquer prejuízo em decorrência da substituição do produto que apresentar defeito dentro do prazo da garantia.

6.3. **Mecanismos formais de comunicação:**

6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e o contratado, os seguintes:

6.3.1.1. Sistema SEI;

6.3.1.2. Ata de Reunião;

6.3.1.3. Ofício;

6.3.1.4. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.3.1.5. E-mails.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. **Preposto**

7.6.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. **Fiscalização**

7.7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. **Recebimento**

7.8.1. Por ocasião do recebimento do objeto serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

7.8.2. Nos termos do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

7.8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto contratado;

7.8.4. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do bem entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

7.8.5. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o atesto na nota fiscal.

7.8.6. Os bens entregues em desconformidade com o especificado neste termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a entregá-lo novamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação escrita, necessariamente acompanhada do termo de recusa do objeto, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.8.7. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.8.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

7.8.9. Na entrega dos bens, as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da realização e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

7.8.10. Os bens ofertados deverão obedecer ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

8.5. Para execução do pagamento de que trata esta cláusula, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da contratante, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

8.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.7. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela contratada, diretamente ao fiscal do contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

8.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo fiscal do contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela contratada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

8.11. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido no contrato.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajuste.

9.10. Competirá à contratada exercer, perante a contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

9.11. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

9.12. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a contratada aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

9.13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei nº. 14.133/2021.

9.14. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

10.1.2. O licitante deverá consignar na proposta comercial **o valor unitário e o valor total do ITEM.**

10.1.3. A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

10.1.4. O lance deverá ser ofertado no valor **unitário do item.**

10.1.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos de real).

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

10.2.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, mediante comprovação que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- b) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e
- e) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.12.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante.

10.12.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.12.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.12.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.12.2.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da contratada, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a contratada for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a contratada for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a contratada for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de contratada matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a

centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

10.12.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

10.12.4. **Qualificação Técnica**

10.12.4.1. Da **capacidade técnico operacional**: O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório equivalente a **20% (vinte por cento) do quantitativo do Item**, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente;

10.12.4.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de fornecimento e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do fornecimento do objeto. Esses dados poderão ser utilizados para comprovação das informações;

11. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor total estimado de todos da contratação é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, conforme quantitativo e valores unitários descritos no item 2.1.1 deste Termo de Referência.

12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas no capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na minuta do contrato.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 7.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 7.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 7.3, calculada na forma do item 7.11 deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 7.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 7.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 7.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 7.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 7.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 7.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.12. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o

contrato correspondente, aplicando-se à contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.13. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.14. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12.15. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.16. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12.17. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. RESPONSABILIDADES

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Nomear fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

13.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

13.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

13.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

13.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

13.1.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

13.1.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

13.1.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual

pertencam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

13.1.10. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

13.1.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços oferecidos, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução dos serviços, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

- Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

13.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

13.1.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.1.17. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.1.18. Analisar minuciosamente no ato da entrega do objeto, toda a sua integridade e o atendimento de todos os pontos deste Termo de Referência.

13.1.19. Recusar o recebimento do objeto deste Termo quando for constatado o não atendimento de qualquer cláusula e/ou descrição contratual/editalícia até que seja sanado o vício.

13.2. São obrigações da CONTRATADA:

13.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

13.2.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

13.2.3. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

13.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990);

13.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

13.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

13.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

13.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

13.2.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.10. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

13.2.11. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

13.2.12. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

13.2.13. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

13.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.2.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato em até 2 dias úteis, a contar de sua solicitação;

13.2.16. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

13.2.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

13.2.18. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

13.2.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

13.2.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

- Caso o problema de funcionamento do serviço tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- 13.2.21. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo o Fiscal do Contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 13.2.22. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.2.23. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- 13.2.24. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.2.25. Sujeita-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021;
- 13.2.26. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 13.2.27. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 13.2.28. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.2.29. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

14. **PROTEÇÃO DE DADOS**

- 14.1. A contratada deverá declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo contratante.
- 14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 14.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 14.4. A contratante e a contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
 - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
 - c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou

utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela contratada, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro.

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da contratada.

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil.

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato.

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança.

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da contratante e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a contratante que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato.

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da contratante e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a contratante, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato.

e.1.10) notificará imediatamente a contratante sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da contratante, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos.

e.1.12) a pedido da contratante apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora.

e.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto no contrato.

e.1.14) enviará imediatamente à contratante uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto do contrato.

14.5. A contratada dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à política de privacidade da contratante.

14.6. O eventual acesso, pela contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

14.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

14.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.9. Em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a contratante, para a execução do serviço objeto do contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

14.10. A critério do encarregado de dados da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

14.11. A contratada fica obrigada a comunicar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

14.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas no contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

15.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Reserva.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato ou da prestação do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Fica eleito o foro da comarca de Teresina/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº. 14.133/2021.

Teresina-PI, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO - Matr.0424751-5, Coordenador**, em 24/01/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NICOLLAS RENATO COSTA VIANA, Coordenador**, em 24/01/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THYAGO JOSÉ PEREIRA JANUÁRIO - Mat.0372872-2, Superintendente**, em 27/01/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016173439** e o código CRC **7F1F8E54**.